

Processo n.: @REP 21/00721482

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Eletrônico n. 117/2020 - Iluminação pública

Interessado: Bruno Régis Bandeira Ferreira Macedo

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 568/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente a presente Representação, nos termos do art. 27 da Instrução Normativa n. TC-21/2015.

2. Dar ciência desta Decisão ao Representante, à Ouvidoria deste Tribunal de Contas, à Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú e ao Controle Interno e à Procuradoria Jurídica daquele Município.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 18/2022

Data da Sessão: 25/05/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheira-Substituta presente: Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC